



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 113/87

**Autoriza ao Poder Executivo Municipal
abrir Crédito Adicional Suplementar,
aponta recurso e dá outras providên-
cias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02.08.42.1882.305 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
3111 - PESSOAL CIVIL..... 2.100.000,00

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
09.02.16.91.5752.460 CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
3111 - PESSOAL CIVIL..... 1.550.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
10.02.13.75.4282.505 CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL-INAMPS
3111 - PESSOAL CIVIL
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS..... 450.000,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES
12.02.16.91.5752.604 MANUTENÇÃO DA FROTA DA MUNICIPALIDADE
3111 - PESSOAL CIVIL..... 1.900.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR... 6.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender as despesas previstas no artigo anterior parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos trinta (30) dias do mês de dezembro do ano de 1987.

Foscarini
ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Henrique Foscarini
Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se

Ruy Borges da Fonseca
RUY BORGES DA FONSECA
Secretário de Administração